



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**Wendel Cerantola** 02/11/1973  
Nome do Sócio (por extenso)  
**Brasileira** **Solteiro** **Comerciante** **744.119** **SSP** **MT**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Orgão Exp. UF  
**496.737.341-00** **Rua Francisco Mariano de Deus S/Nº Qdra 08**  
CPF Endereço Completo  
**Casa 19 Bairro São Gonçalo V. Grande- MT CEP: 78.130-630**  
CEP  
**10.000** **R\$ 10.000,00** **R\$ 10.000,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrita Capital Integralizado  
**Em Moeda Corrente do País e Neste Ato**  
Capital a Integralizar Forma e Prazo da Integralização

**SIM**

Gerência e Uso do Nome Comercial

**Sidnei Penha Coutinho** 26/04/1974  
Nome do Sócio (por extenso)  
**Brasileira** **Casado** **Comerciante** **2500534** **SSP** **PA**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Orgão Exp. UF  
**423.752.662-34** **Rua Francisco Mariano de Deus S/Nº Qdra 10**  
CPF Endereço Completo  
**Casa 08, Bairro São Gonçalo V. Grande- MT CEP 78.130-630**  
CEP  
**10.000** **R\$ 10.000,00** **R\$ 10.000,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrita Capital Integralizado  
**Em Moeda Corrente do País e Neste Ato**  
Capital a Integralizar Forma e Prazo da Integralização

**SIM**

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Orgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo  
CEP  
Nº de Cotas Capital Subscrita Capital Integralizado  
Capital a Integralizar Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI Orgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo  
CEP  
Nº de Cotas Capital Subscrita Capital Integralizado  
Capital a Integralizar Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

1 Sidnei P Coutinho

*[Handwritten signature]*



*Edilson P. Coutinho*

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**COUTINHO & CERANTOLA LTDA**

Nome Comercial

**AV. CAPÃO GRANDE Nº 01 BAIRRO JARDIM IKARAI CIDADE DE VARZEA GRANDE MT**

Sede (Ente: Estado - Município - Rua - Praça - Av. - Bairro - N.º e complementos/Município)

**MT**

**78.130-000**

UF

CEP

**VARZEA GRANDE-MT**

Fone - Município - UF

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**20.000**

N.º de Cotas

**R\$ 1,00**

Valor Unitário/Cota

**R\$ 20.000,00**

Capital Integralizado

**R\$ 20.000,00**

Total de Capital

**( VINTE MIL REAIS) -:-:-**

Capital Total (por extenso)

Capital a Integralizar

**R\$ 20.000,00**

Em Moeda

Em Renda Mensal

Em Bens Imóveis

Outros

**EM MOEDA CORRENTE DO PAIS E NESTE ATO**

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**20 / 08 / 02**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

**/ /**

**31 / 12 /**

Dir. cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O RAMO DE COMERCIO DE TOLDOS, LUMINOSOS, LETREIROS, PAINÉIS, FAXADAS, JANELAS, PORTOES, GRADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS MESMOS.**



**CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, à título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**OCORRIDO O EVENTO, ENTRARÁ A SOCIEDADE EM LIQUIDAÇÃO, PODENDO SER LIQUIDANTE O SÓCIO SOBREVIVENTE OU OUTRA PESSOA ESCOLHIDA EM COMUM ACORDO ENTRE OS HERDEIROS E AQUELE. APÓS A LIQUIDAÇÃO, SOLVIDOS O ATIVO E O PASSIVO, SERÃO OS SOCIOS SUPERSTITE E OS HERDEIROS DO "DE CUJUS" QUITADOS DE SEUS HAVERES SE EXISTIREM, ESTES DE CONFORMIDADE DO FORMAL DE PARTILHA DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE JUDICIAL DIGO JUDICIÁRIA COMPETENTE. FICA TAMBEM O LIQUIDANTE, COM O ENCARGO DE ULTIMAR A EXTINÇÃO DA SOCIEDADE, APRESENTANDO PARA ARQUIVAMENTO O RESPECTIVO INSTRUMENTO DE DISTRATO SOCIAL NO REGISTRO DO COMERCIO.**

**§ ÚNICO- SE O QUADRO SOCIAL ESTIVER COMPOSTO POR MAIS DE DOIS SÓCIOS NA OCASIÃO DO FALECIMENTO DE UM DOS SOCIOS A SOCIEDADE PODERÁ CONTINUAR COM OS SÓCIOS REMANECENTES E AINDA COM OS HERDEIROS, SE FOR DE INTERESSE DESTES.**



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** ( **Tres** ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Varzea Grande MT 20 de Agosto de 2002  
CIDADE UF dia mês ano

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: [Signature]  
Nome: **Wendel Cerantola**

Ass: [Signature]  
Nome: **Sidnei Penha Coutinho**

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_



CAIXA E CHANCELA

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Ass: [Signature]  
Nome: **Rubens de Souza**

CPF: 112.272.491-87 -RG: 107.866-SSP-MT

Ass: [Signature]  
Nome: **Rodrigo Mezzecapa Adami**

CPF: 809.993.791-00 -RG 12389641-SSP-MT

**COUTINHO & CERANTOLA LTDA ME.**

CNPJ Nº05.283.570/0001-53

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO.**

**WENDEL CERANTOLA**, brasileiro, solteiro, comerciante e domiciliado a Rua Francisco Mariano de Deus, s/nº, Quadra 08 Casa 19 São Gonçalo, Várzea Grande -MT, portador do RG nº 744.119 SSP/MT e CPF SOB nº 496.737.341-00, nascido em 02/11/1973, natural de Mirassol - SP, e **SIDNEI PENHA COUTINHO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante e domiciliado a Rua Francisco Mariano de Deus s/nº Quadra 10 Casa 08 São Gonçalo, Várzea Grande/MT, portador do RG nº 250.053-4 SSP/PA e do CPF nº 423.752.662-34, nascido em 26/04/1974, natural de Naviraí - MT, sócios componentes da Empresa **COUTINHO & CERANTOLA LTDA ME**, com o Contrato Social arquivado na JUCEMAT, sob o nº 51200835302 em sessão de 28/08/2002 resolvem consolidar seu Contrato Social de acordo com o Novo Código Civil.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de "**COUTINHO & CERANTOLA LTDA ME.**", tendo sua sede e foro na cidade de Várzea Grande -MT, à Av. Capão Grande, nº 01, Id. Icarai podendo a critério dos sócios e obedecidas as disposições legais, abrir filiais no Território Nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade será a atividade do ramo de comercio de toldos, luminosos, letreiros, painéis, faixadas, janelas, portões, grades e prestação de serviços dos mesmos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ), dividido em 20.000 (Vinte mil ) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios :

Sócios	Quotas	Valor	Participação %
Wendel Cerantola	10.000	10.000,00	50 %
Sidnei Penha Coutinho	10.000	10.000,00	50 %
Total	20.000	20.000,00	100 %

**CLAUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WENDEL CERANTOLA**, cabendo-lhe a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto proibido seu uso em negócios estranhos ao objeto social.

**CLAUSULA SETIMA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**CLAUSULA OITAVA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade receberão os sócios a titulo de **PRO-LABORE**, quantia mensal estabelecida em comum, que será levada a conta de despesas operacionais.

**CLAUSULA NONA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas, cujos resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucro, a critério dos sócios, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.



**COUTINHO & CERANTOLA LTDA ME,**  
CNPJ Nº05.283.570/0601-50  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, que terão a preferência. O sócio que pretender ceder suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, para que seja exercido o direito de preferência, não sendo o mesmo exercido no prazo estabelecido, poderá o sócio alienar livremente as suas quotas.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento de um dos sócios ou de dissolução da sociedade, o sócio administrador promoverá a dissolução, realizando o Ativo e liquidando o Passivo. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.


**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA :** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Varzea Grande/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E pôr estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na JUCEMAT, para que produza os efeitos legais e de direito.

Varzea Grande - MT 07 de Janeiro de 2004.

TESTEMUNHAS:

  
RUBENS DE SOUZA  
RG 107866-SSP/MT  
CPF 112272491 87

  
WENDEL CERANTOLA

  
RODRIGO MEZ ZACAPA ADAMI  
RG 1238964-1 SSP/MT  
CPF 809993791 00

  
SIDNEI PENHA COUTINHO



# COUTINHO & CERANTOLA LTDA. - ME

## 2º (Segundo) Instrumento de Alteração Contratual

1. **Wendel Cerantola**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade R.G. nº 744.119, expedida pela S.S.P./MT e inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº 496.737.341-00, nascido na Mirassol/SP, aos 02 dias do mês de novembro do ano de 1973, residente e domiciliado à Rua Francisco Mariano de Deus s/n.º, Quadra 08, Casa 19 - bairro São Gonçalo, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;
2. **Sidnei Penha Coutinho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 250.053-4, expedida pela SSP/PA e inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº 423.752.662-34, nascido em Naviraí/MT, aos 26 dias do mês de abril do ano de 1974, residente e domiciliado à Rua Francisco Mariano de Deus s/n.º, Quadra 10, Casa 08, bairro São Gonçalo, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira nesta praça, na Avenida Capão Grande n.º 01 - bairro Jardim Icarai - CEP: 78.130-000, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sob a denominação social de **COUTINHO & CERANTOLA LTDA. - ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob nº 05.283.570/0001-50, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 51200835302, em 28/08/2002, resolvem por este instrumento particular alterar o mencionado contrato, como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o objeto social da empresa para a atividade econômica de: **Indústria e Comércio de toldos, luminosos, letreiros, painéis, faixadas, janelas, portões, grades e Prestação de serviços dos mesmos.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

Que as demais cláusulas e condições do Contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento, permanecem inalteradas.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Várzea Grande/MT, 13 de março de 2007.

  
Wendel Cerantola  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
Sidnei Penha Coutinho  
SÓCIO-QUOTISTA

Testemunhas:

  
Mariana Marques Silva  
C.P.F.-M.F. sob nº 002.869.471-61  
R.G. nº 1547801-7 - S.S.P./MT

  
Nely de Souza Marques Filha  
C.P.F.-M.F. nº 687.167.481-72  
R.G. nº 916.673 - S.S.P./MT



# COUTINHO & CERANTOLA LTDA. - ME

## 3º (Terceiro) Instrumento de Alteração Contratual

1. **Wendel Cerantola**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade R.G. nº 744.119, expedida pela S.S.P./MT e inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº 496.737.341-00, nascido na Mirassol/SP, aos 02 dias do mês de novembro do ano de 1973, residente e domiciliado à Rua Francisco Mariano de Deus s/n.º, Quadra 08, Casa 19 - bairro São Gonçalo, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;
2. **Sidnei Penha Coutinho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 250.053-4, expedida pela SSP/PA e inscrito no C.P.F.-M.F. sob n.º 423.752.662-34, nascido em Naviraí/MT, aos 26 dias do mês de abril do ano de 1974, residente e domiciliado à Rua Francisco Mariano de Deus s/n.º, Quadra 10, Casa 08, bairro São Gonçalo, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

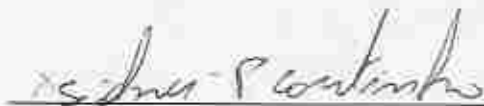
Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada com sede, na Avenida Capão Grande n.º 01 - bairro Jardim Icarai - CEP: 78.130-000, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sob a denominação social de **COUTINHO & CERANTOLA LTDA. - ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob n.º 05.283.570/0001-50, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Mato Grosso - JUCEMAT sob n.º 51200835302, em 28/08/2002, resolvem por este instrumento particular alterar o mencionado contrato, como segue:

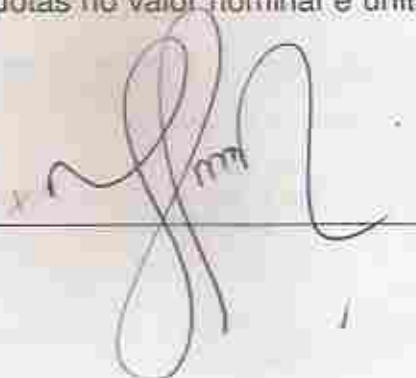
### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente do País.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **Wendel Cerantola**, subscrive e integraliza totalmente neste ato e em moeda corrente do País a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) e o sócio **Sidnei Penha Coutinho**, subscrive e integraliza totalmente neste ato e em moeda corrente do País a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real).

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



### CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social, a partir de agora alterado com a subscrição e integralização de novas quotas, ficará assim distribuído:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
Wendel Cerantola	50.000	R\$ 50.000,00	50,00%
Sidnei Penha Coutinho	50.000	R\$ 50.000,00	50,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

**Parágrafo único** - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pelo valor total do Capital da Sociedade

### CLÁUSULA QUARTA

Que as demais Cláusulas e condições do Contrato Primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento, permanecem inalteradas.

**Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Qualificação dos sócios: **Wendel Cerantola**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade R.G. nº 744.119, expedida pela S.S.P./MT e inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº 496.737.341-00, nascido na Mirassol/SP, aos 02 dias do mês de novembro do ano de 1973, residente e domiciliado à Rua Francisco Mariano de Deus s/n.º, Quadra 08, Casa 19 - bairro São Gonçalo, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e **Sidnei Penha Coutinho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 250.053-4, expedida pela SSP/PA e inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº 423.752.662-34, nascido em Naviraí/MT, aos 26 dias do mês de abril do ano de 1974, residente e domiciliado à Rua Francisco Mariano de Deus s/n.º, Quadra 10, Casa 08, bairro São Gonçalo, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **COUTINHO & CERANTOLA LTDA. - ME.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem a sua sede na **Avenida Capão Grande nº 01 - bairro Jardim Icarai - CEP: 78.130-000, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. (art. 997, II, CC/2002)**

*Sidnei Penha Coutinho*

*Wendel Cerantola*

#### CLÁUSULA QUARTA

O objeto social é a atividade econômica de: **Indústria e Comércio de toldos, luminosos, letreiros, painéis, faixadas, janelas, portões, grades e Prestação de serviços dos mesmos.**

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
Wendel Cerantola	50.000	R\$ 50.000,00	50,00%
Sidnei Penha Coutinho	50.000	R\$ 50.000,00	50,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

**Parágrafo único** - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pelo valor total do Capital da sociedade. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

#### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2002 e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

#### CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo sócio **Wendel Cerantola**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, podendo representar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

*Sidnei Penha Coutinho*

*Wendel Cerantola*

## CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

No mês do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

*S. Silva P. Coutinho*

*[Assinatura]*

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Fica eleito o foro do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2014.

  
**Wendel Cerantola**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
**Sidnei Penha Coutinho**  
SÓCIO-QUOTISTA

**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS**  
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de WENDEL CERANTOLA CPF: 48473734100 (662).  
Várzea Grande-MT 23 de abril de 2014 Horário 11:49  
Dou fé. Em testemunho da verdade.  
Aparecida Dita Maciel Vendrame Notaria e Reg. Substituta  
Seio Digital AKP 20421 R\$ 4,80  
Consulte: www.tj.mt.gov.br/tribts

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE**  
Rua Triângulo Mineiro, 018 - Nova Várzea Grande - Várzea Grande-MT  
FONE: (65) 3686-0310 - CEP 76135-365  
Reconheço por verdadeira a (s) firma (s) de: SIDNEI PENHA COUTINHO (14390), Termo: 12596  
Várzea Grande 23 de abril de 2014 Horário: 14:23  
Dou fé. Em testemunho da verdade  
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa - Tabelã Substituta  
Seio Digital AKP 20421 R\$ 4,80 Cod: 22  
Consulte: www.tj.mt.gov.br/tribts

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE VÁRZEA GRANDE-MT**  
NOTAS  
PROTESTOS  
TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES  
PESQUISA JURÍDICA  
REGISTROS DE IMÓVEIS

Reconheço por verdadeira a (s) firma (s) de: SIDNEI PENHA COUTINHO (14390), Termo: 12596  
Várzea Grande 23 de abril de 2014 Horário: 18:00  
Dou fé. Em testemunho da verdade  
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa - Tabelã Substituta  
Seio Digital AKP 20421 R\$ 4,80 Cod: 22  
Consulte: www.tj.mt.gov.br/tribts

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
COUTINHO & CERANTOLA LTDA ME  
CNPJ nº 05.283.570/0001-50**

**SIDNEI PENHA COUTINHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 423.752.662-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 250.053-4, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO MARIANO DE DEUS, S/N.º, QUADRA 10, CASA 08, BAIRRO SÃO GONÇALO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.130-630, BRASIL.

**WENDEL CERANTOLA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/11/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 496.737.341-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 744.119, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO MARIANO DE DEUS, S/N.º, QUADRA 08, CASA 19, BAIRRO SÃO GONÇALO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.130-630, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **COUTINHO & CERANTOLA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200835302, com sede AV CAPAO GRANDE, N.º 01, BAIRRO JD IKARAI, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.130-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.283.570/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE TOLDOS, LUMINOSOS, LETREIROS, PAINÉIS, FACHADAS, JANELAS, PORTÕES, GRADES, COBERTURAS, GARAGENS, SOMBREADORES, POLICARBONATO, SERRALHERIA E ESTRUTURAS METÁLICAS.**

**CNAE FISCAL**

3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente  
1354-5/00 - fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos  
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas  
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias  
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção  
4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179913220  
Protocolo: 17/991322-0 de 20/06/2017  
NIRE: 51200835302

**COUTINHO & CERANTOLA LTDA ME**  
Chancela: 275E0-93C89-C37FD-77264-8C003-9F971-A2103-250CB

Cuiabá, 26/06/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VÁRZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

VÁRZEA GRANDE, 06 de junho de 2017.

  
  
\_\_\_\_\_  
**SIDNEI PENHA COUTINHO**  
CPF: 423.752.662-34

  
  
\_\_\_\_\_  
**WENDEL CERANTOLA**  
CPF: 496.737.341-00



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 20179913220  
Protocolo: 17/991322-0 de 20/06/2017  
NIRE: S1200835302

**COUTINHO & CERANTOLA LTDA ME**  
Chancela: 275E0-93C89-C37FD-77264-8C003-9F971-A2103-250CB  
Cuiabá, 28/06/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral